



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 1 de 50

EDITAL Nº 91976/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá, por intermédio da Seção de Compras e Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91976/2024 (UASG 928591) TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 27/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 27/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **móveis, equipamentos de informática, material de consumo e outros equipamentos**, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus Paranaguá, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 94.334,76 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153
- Elemento da despesa: 4490.5204 (lote 01), 4490.5204 (lote 02), 4490.5208 (lote 03), 4490.5204 (lote 04), 4490.5242 (lote 05), 4490.5242 (lote 06), 4490.5235 (lote 07), 4490.5242 (lote 08), 4490.5242 (lote 09), 4490.5242 (lote 10), 4490.5242 (lote 11), 4490.5233 (lote 12), 4490.5242 (lote 13), 4490.5242 (lote 14), 4490.5242 (lote 15), 4490.5212 (lote 16), 4490.5234 (lote 17), 4490.3019 (lote 18), 4490.5233 (lote 19), 4490.5233 (lote 20), 4490.5235 (lote 21), 4490.5235 (lote 22) e 4490.5235 (lote 23);
- Fonte: 759 com detalhamento 132.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, do Sistema GMS no endereço www.comprasparana.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Estado do Paraná, no sítio eletrônico oficial da transparência, no site da UNESPAR e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Paulo Cesar Almeida de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 731/2024 - Reitoria - UNESPAR.

- E-mail: paulo.oliveira@unespar.edu.br , financeiro.paranagua@unespar.edu.br.
- Telefones: (41) 3189-2307
- Endereço: Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Centro, Paranaguá – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 2 de 50

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail (financeiro.paranagua@unespar.edu.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 3 de 50

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.11 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 4 de 50

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual (Portal do Compras Paraná - www.comprasparana.pr.gov.br).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Portal do Compras do Governo Federal] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 5 de 50

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 6 de 50

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 % (um por cento)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 7 de 50

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 Itens: especificações técnicas, garantia, entre outros requisitos estabelecidos.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 8 de 50

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 9 de 50

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 10 de 50

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 11 de 50

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 12 de 50

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o Central da Comarca de Paranaguá – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 12 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor-Geral do Campus de Paranaguá
Portaria nº 1180/2023 – REITORIA/UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 13 de 50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **móveis, equipamentos de informática, material de consumo e outros equipamentos**, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus Paranaguá, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE OXIGÊNIO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Analizador de Oxigênio, digital Item GMS: 4203-65124 Item CATMAT: 602169 Características mínimas: TIPO: Medidor de oxigênio dissolvido e temperatura com display duplo LCD CIRCUITO: Microprocessador LSI ESCALA: Oxigênio dissolvido: 0 a 20,0 mg/L, 0 a 100,0%, Temperatura: 0 a 50°C SENSOR: Tipo polarográfico com sensor de temperatura integrado e cabo de 4 metros de comprimento COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: Ajuste automático de 0 a 50°C DESLIGAMENTO: Automático e manual DIMENSÕES: aproximadamente 180 mm (altura) x 40 mm (largura) x 40 mm (profundidade) <u>GARANTIA:</u> mínima de 12 (doze) meses	3	Unid.	R\$ 2.323,4733	R\$ 6.970,43
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 6.970,43

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA SEMI-ANALITICA– EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Balança Semi-Analítica Item no GMS: 6603-58045 Item CATMAT: 447953 <u>Características mínimas:</u> USO: Laboratorial TIPO: Display CAPACIDADE: 3310 g	3	Unid.	R\$ 3.605,593	R\$ 10.816,78

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 14 de 50

RESOLUÇÃO: 0,01 g UNIDADES: g, Kg e Ct VOLTAGEM: Bivolt ESTABILIZAÇÃO: 3 segundos DIMENSÕES: aproximadamente 300 x 200 x 70 mm (C x L x A) ITENS INCLUSOS: Fonte de alimentação e manual de instruções em português CERTIFICAÇÃO: Modelo aprovado pelo Inmetro com selo e lacre de verificação IPEN. <u>GARANTIA:</u> mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 10.816,78

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE AGITADOR MECÂNICO– EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Agitador Mecânico, Item no GMS: 6603-95530 Item CATMAT: 413506 <u>Características mínimas:</u> USO: Laboratorial, CAPACIDADE: até 10 litros (H₂O) ROTAÇÃO: até 2000rpm VOLTAGEM: Bivolt DIMENSÃO: Aproximadamente 200 x 300 x 600 mm (A x C x L) <u>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses</u>	1	Unid.	R\$ 2.551,25	R\$ 2.551,25
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 2.551,25

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE CRONOMETRO DIGITAL – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Cronômetro, digital Item GMS: 6902-5597 Item CATMAT: 486477 <u>Características mínimas:</u> MATERIAL: Em plástico resistente TIPO: Stopwatch	16	Unid.	R\$ 53,886	R\$ 862,18

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 15 de 50

	VOLTAGEM: 1,5v FUNÇÕES: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador e contagem regressiva. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 862,18

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE BANCO GIRATÓRIO– EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Banco Giratório Item GMS: 7105-89210 Item CATMAT: 417080 Características mínimas: TIPO: mocho com encosto MATERIAL: Estrutura Em Aço, Revestimento Em Polipropileno ACABAMENTO DA ESTRUTURA: Estofado, Revestido Em Couro Sintético TIPO DE ASSENTO: Assento Regulável Por Gás DIÂMETRO: Pintura Epóxi Ou Eletrostática TIPO DE PÉS: Pés Com 5 Rodízios ALTURA: Do assento ao chão mínimo de 58cm e máximo de 79cm. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	60	Unid.	R\$ 324,38	R\$ 19.462,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 19.462,80

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE– EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.897-4)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Cadeira Presidente Item GMS: 7101-98224 Item CATMAT: 390178 Características mínimas: MATERIAL ESTRUTURA: Aço Cromado MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: Couro MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: Espuma Injetada	1	Unid.	R\$ 725,56	R\$ 725,56

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 16 de 50

TIPO BASE: Giratória Com 5 Rodízios Duplos TIPO ENCOSTO: Espaldar Alto APOIO BRAÇO: Com Braços COR: Preta TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A Gás CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro <u>GARANTIA:</u> mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 725,56

LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE KIT DE ROBÓTICA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.532.253-8)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Kit de Robótica Item GMS: 5902-59723 Item CATMAT: 440634 <u>Características mínimas:</u> TIPO: Conjunto Educacional Montagem Robôs. USO: Para robótica educacional MATERIAL: No mínimo 500 peças plásticas e/ou de metal encaixáveis. UNIDADE DE CONTROLE: Microcontrolada com conectividade USB ou sem fio (Bluetooth/Wi-Fi), bateria recarregável ou fonte externa. SOFTWARE: Programável em Scratch ou outra linguagem; Compatível com PC e dispositivos móveis (iOS/Android); Licença de software perpétua com atualizações gratuitas. EMBALAGEM: Caixa plástica com divisórias, manuais e/ou livros para a montagem dos modelos. <u>GARANTIA:</u> mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 7.036,06	R\$ 7.036,06
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 7.036,06

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE ARQUIVO ESCRITÓRIO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.897-4)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
------	-----------	-------	-----------------	-----------------------	--------------------

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 17 de 50

01	Arquivo Item GMS: 7101-53475 Item CATMAT: 482650 Características mínimas: MATERIAL: Chapa Aço 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL: Pintura Eletrostática Epóxi Pó PADRÃO ACABAMENTO: Tratamento Antiferruginoso QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN COR: Cinza CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes APLICAÇÃO: Pastas Suspensas DIMENSÕES: aproximadamente 130 cm de altura x 50 cm de comprimento x 47 cm de largura GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 838,07	R\$ 838,07
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 838,07

LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE ESTANTE – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Estante Item GMS: 7101-65285 Item CATMAT: 294014 Características mínimas: MATERIAL: Aço (Chapa 26) COR: Cinza DIMENSÕES: aproximadamente 200cm, 0,92cm 0,60cm (A x L x P) ACABAMENTO SUPERFICIAL: Pintura Em Epóxi PRATELEIRAS: 6 UN CAPACIDADE: até 25kg em cada prateleira. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 519,30	R\$ 519,30
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 519,30



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 18 de 50

LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE ESTANTE – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.513.897-4)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Estante Item GMS: 7101-79926 Item CATMAT: 294014 <u>Características mínimas:</u> MATERIAL: Aço (Chapa 26) COR: Cinza DIMENSÕES: aproximadamente 200cm, 0,92cm 0,60cm (A x L x P) ACABAMENTO SUPERFICIAL: Pintura Em Epóxi PRATELEIRAS: 6 UN CAPACIDADE: até 25kg em cada prateleira. <u>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses</u>	2	Unid.	R\$ 519,30	R\$ 1.038,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 1.038,60

LOTE 11 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.532.400-0)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Conjunto de mesa e cadeira Item GMS: 7105.62468 Item CATMAT: 622998 <u>Características mínimas:</u> COMPONENTES: 1 mesa sextavada e 6 cadeiras FORMATO MESA: Hexagonal MATERIAL TAMPO: MDF de aproximadamente 18mm DIMENSÃO MESA: aproximadamente 130 cm x 130 cm x 75 cm (L x L x A) DIMENSÃO CADEIRAS: <u>Assento:</u> aproximadamente 40 cm x 42 cm, com altura de 45 cm <u>Encosto:</u> aproximadamente 18 cm x 40 cm	4	Unid.	R\$ 2.560,645	R\$ 10.242,58

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 19 de 50

	GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 10.242,58

LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE TRIPÉ PARA BANNER- EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.532.400-0)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Tripé, para Banner Item GMS: 6702-58806 Item CATMAT: 451550 Características mínimas: MATERIAL: Alumínio ACABAMENTO SUPERFICIAL: Pintura Eletrostática Em Epóxi Preto ALTURA: Máxima de 200 cm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Base Articulada, Regulagem Altura, 1 Estágio COR: Preta GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	10	Unid.	R\$ 69,938	R\$ 699,38
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 699,38

LOTE 13 – AQUISIÇÃO DE QUADRO DE VIDRO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.532.400-0)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Quadro de Vidro Item GMS: 7101-55279 Item CATMAT: 439256 Características mínimas: MATERIAL: Vidro Temperado COR MOLDURA: Branco ESPESSURA: aproximadamente 6mm DIMENSÕES: 1200mm de altura x 2000mm de largura TIPO FIXAÇÃO: Acessórios Para Instalação MATERIAL MOLDURA: Película De Proteção Do Vidro ACABAMENTO: Bordas arredondadas e lapidadas	8	Unid.	R\$ 714,39	R\$ 5.715,12

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 20 de 50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte Para Apagador E Canetas				
	GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 5.715,12

LOTE 14 – AQUISIÇÃO DE QUADRO MAGNÉTICO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.897-4)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Quadro Magnético Item GMS: 7101-56856 Item CATMAT: 611290 Características mínimas: MATERIAL: Laminado Melamínico COR: Branco Brilhante MATERIAL MOLDURA: Alumínio DIMENSÕES: aproximadamente 2000mm de largura x 1200mm de altura CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte Apagador, Instalação Horizontal/Vertical GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 412,74	R\$ 412,74
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 412,74

LOTE 15 – AQUISIÇÃO DE QUADRO DE AVISO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.897-4)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Quadro de Aviso Item GMS: 7504-93619 Item CATMAT: 319259 Características mínimas: MATERIAL: Cortiça MOLDURA: em madeira DIMENSÕES: aproximadamente 120 cm de largura, 90cm de altura GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 138,75	R\$ 138,75
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 138,75

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 21 de 50

LOTE 16 – AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 21.908.302-5)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Fogão industrial Item GMS: 7301-76656 Item CATMAT: 451453 <u>Características mínimas:</u> MATERIAL: Aço Inoxidável FUNCIONAMENTO: Gás TIPO ACENDIMENTO: Manual QUANTIDADE BOCAS: 2 UN APLICAÇÃO: Cozinhar e Assar. DIMENSÃO: aproximadamente 71 cm X 54 cm X 35 cm (A x L x P). FORNO CAPACIDADE: aproximadamente 55 Litros <u>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses</u>	1	Unid.	R\$ 1.080,36	R\$ 1.080,36
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 1.080,36

LOTE 17 – AQUISIÇÃO DE ENCADERNADORA– EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.513.749-8)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Encadernadora Perfuradora Item GMS: 7505-91046 Item CATMAT: 351524 <u>Características mínimas:</u> MATERIAL: Aço e plástico COR: Base e carenagem pretas DIMENSÕES: aproximadamente 390 mm x 350 mm x 115 mm (L x P x A) CAPACIDADE PERFURAÇÃO: até 25 Folhas TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V <u>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses</u>	1	Unid.	R\$ 796,22	R\$ 796,22
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 796,22

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 22 de 50

LOTE 18 - AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.531.700-3)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Caixa organizadora Item GMS: 8104-27512 Item CATMAT: 455066 Características mínimas: TIPO: Caixa organizadora MATERIAL: Plástico Resistente CAPACIDADE: aproximadamente 29L DIMENSÕES: aproximadamente 45 cm x 32 cm x 30 cm (A x C x L) TRANSMITÂNCIA: Transparente CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tampa E Travas GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	20	Unid.	R\$ 38,60	R\$ 772,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 772,00

LOTE 19 – AQUISIÇÃO DE CÂMERA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.652-1)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Câmera de vídeo e foto Item GMS: 6701-92647 Item CATMAT: 621512 Características mínimas: TIPO FOCO: Automático Dual Pixel TIPO VISOR: Eletrônico Tipo Oled Evf FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: 4k TIPO MODO GRAVAÇÃO: 4k 60p/Full Hd 120p RESOLUÇÃO MÁXIMA: 24,1 Megapixels FPS INTERFACE: Wi-Fi E Bluetooth TIPO MEMÓRIA: Sd, Sdhc, Sdxc VELOCIDADE OBTURADOR: 1/4000 Para 30 S FLASH: Pop Up SAÍDA VIDEO: Hdmi ALIMENTAÇÃO CÂMERA: Bateria	1	Unid.	R\$ 11.855,85	R\$ 11.855,85

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 23 de 50

COMPATIBILIDADE: Lentes Rf, Rf-S SENSOR IMAGEM: Aps-C MPX ACESSÓRIOS: Lente Adicional, Carregador De Bateria, Cabo, Bate Monitor: Lcd 3 Pol GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 11.855,85

LOTE 20 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE VIDEO CONFERÊNCIA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.532.039-0)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Equipamento Videoconferência Item GMS nº 6701-66836 Item CATMAT: 385176 Características mínimas: CAPACIDADE ZOOM: 10 X RESOLUÇÃO IMAGEM: 30 E 60 QUADROS/SEGUNDO RESOLUÇÃO VÍDEO: 352x288 Pixels Em 4 Cif/704x576/Sif 352x240 TIPO ÁUDIO: Padrões G.711, G.722, G.722.1 E G.728 FUNÇÃO: Transmissão De Som E Imagem FREQÜÊNCIA: 60 HZ TENSÃO OPERAÇÃO: 110/220 V CAPACIDADE MEMÓRIA: 5 Posições Na Câmara CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível Padrão Vídeo Ntsc VELOCIDADE MÍNIMA: 168 Kbps E 768 Kpps COMPONENTES: Padrões Itu- Th.261/H.263/H.264 GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 3.767,37	R\$ 3.767,37
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 3.767,37	

LOTE 21 - AQUISIÇÃO DE MONITOR – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.513.652-1)

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 24 de 50

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Monitor Computador Item GMS: 7003-57429 Item CATMAT: 619128 Características mínimas: TAMANHO TELA: 23 A 30 POL TIPO DE TELA: Lcd FORMATO TELA: Ultrawide QUALIDADE DE IMAGEM: Full Hd INTERATIVIDADE DA TELA: Sem Interatividade AJUSTE: Com Regulagem De Altura ALIMENTAÇÃO: Bivolt GARANTIA ON SITE: Superior A 36 MESES GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 723,61	R\$ 723,61
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 723,61	

LOTE 22 – AQUISIÇÃO DE TABLET – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
(Processo 22.513.652-1)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Tablet Item GMS 7003-58328 Item CATMAT: 478996 Características mínimas: TELA: Superior A 10 POL MEMÓRIA RAM: Mínimo 4 Gb GB ARMAZENAMENTO INTERNO: Superior A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO: Superior A 32 GB PROCESSADOR: Octa Core Ou Superior CÂMERA FRONTAL: Até 8 MPX CÂMERA TRASEIRA: Até 8 MPX CONECTIVIDADE: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth SISTEMA OPERACIONAL: Proprietário	5	Unid.	R\$ 1.196,62	R\$ 5.983,11

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 25 de 50

	GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses				
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 5.983,11

LOTE 23 – AQUISIÇÃO IMPRESSORA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Processo 22.513.652-1)

Item	Descrição	Quant	Unid. de Medida	Valor Máximo unitário	Valor Total Máximo
01	Impressora Multifuncional Item GMS nº 7003-85768 Item CATMAT:466090 Características mínimas: TIPO IMPRESSÃO: Laser RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	R\$ 1.326,64	R\$ 1.326,64
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 1.326,64

1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00), devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2 As especificações técnicas de cada lote constam no item 1.1 deste Termo de Referência

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias para todos os lotes, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná (Anexo VI).

1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em única etapa, de acordo com a especificações contidas no item 1.2 deste anexo.

1.4.3. Constatando que o produto recebido, não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 26 de 50

1.4.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, a contratante procederá a abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas no Decreto n.º 10.086/2022 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.4.5. A Contratante devolverá o item ou unidade que não for aceito em razão de defeito ou que não estiver de acordo com a proposta, tendo o Contratado o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo.

1.4.6. Os produtos predispostos a execução, serão entregues nos locais indicados, podendo a CONTRATADA requerer a mudança para outros locais na regionalização disposta no lote, de comum acordo se assim as necessidades exigirem conforme abaixo:

UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ
Local de Entrega: Rua Comendador Correia Junior, 117 - Centro, Paranaguá - PR, 83203-560
Responsável pelo Recebimento: Helenice Silva Rocha / Israel Costa Mendes
Telefone: +55 (41) 3189-2300
Horário de Funcionamento: 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens dos lotes para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) destina-se a atender as necessidades acadêmicas e de pesquisa, além de projetos específicos que visam ao aprimoramento do ensino, pesquisa e inovação, especialmente nas áreas de biologia e língua inglesa. As justificativas abrangem desde equipamentos tecnológicos e laboratoriais até mobiliário, com especificações que garantem a funcionalidade e o suporte às atividades práticas e pedagógicas desenvolvidas no campus.

2.2 Para o projeto “Atividades de robótica educacional para o Ensino de Ciências e Biologia”, itens como kits de robótica, equipamentos de videoconferência, quadro de vidro, tripé para banner e caixas organizadoras serão indispensáveis. Esses itens permitirão a implementação de atividades experimentais e colaborativas, proporcionando aos alunos uma imersão prática e inovadora em conteúdos didáticos, além de facilitarem a organização e armazenamento de materiais do projeto.

2.3 Já para o projeto “Learning’s the name of the game: a gamificação no ensino e aprendizagem de língua inglesa”, a aquisição de câmeras de vídeo e foto, tablets, impressoras multifuncionais, quadro branco magnético e encadernadoras contribuirá para a criação de um ambiente mais dinâmico, interativo, moderno e inovador. Esses recursos possibilitam a produção de materiais audiovisuais e didáticos que suportam a metodologia de gamificação, tornando o aprendizado mais engajador e personalizado.

2.4 Para os diversos laboratórios do *Campus*, a aquisição de equipamentos como analisador de oxigênio digital, agitador mecânico, balança semi-analítica, cronômetro digital e mobiliário de apoio, como banquetas e estantes, é fundamental. Esses itens garantem o suporte técnico adequado para a realização de experimentos, possibilitando o desenvolvimento de pesquisas que requerem precisão e equipamentos especializados, permitindo inovar os laboratórios do *Campus* de Paranaguá da Unespar.

2.5 Assim, cada item listado atende a uma função específica no suporte às atividades institucionais, com base nas necessidades e uso estimado dos setores. As quantidades e especificações foram definidas com base em dados concretos, como o consumo de períodos anteriores e a ampliação das atividades acadêmicas, garantindo, portanto, o atendimento adequado das demandas da UNESPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme o contido no art. 341 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 27 de 50

3.2 Informamos também que os recursos destinados a tal aquisição são oriundos da Encomenda Governamental 008/2024 – SETI e do Termo de Cooperação 46/2022.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o §1º, Art.23 da Lei 14133/ 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022, nos Arts. 368, 369, 370, assim, a pesquisa foi realizada sobre um conjunto de preços obtidos a partir de diferentes fontes e colhidos a partir de propostas de Pregões, Atas de Registro de Preços e Contratos de outros órgãos, bem como de consultas ao Painel/Banco de Preços do Governo, sites da internet e fornecedores diretos, com especificações técnicas parecidas e/ou aproximadas com o Termo de Referência.

4.2 Se adotou a média dos preços cotados e dentro dos preços praticados no mercado, buscando ampliar a competitividade do certame, pois o coeficiente de variação da amostra na pesquisa de preço, deu inferior a 25%, assim para o cálculo foram utilizados os valores unitários de cada item. Assim, foram utilizados os valores unitários dos itens divididos pela quantidade numérica dos valores com recursos do Software Excel (=media) e foram desprezados os valores excessivamente elevados, que estavam discrepantes dos demais.

4.2. O preço máximo total para a aquisição será de R\$ 94.334,76 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Por se tratar de objeto único, cujo parcelamento não é técnica e administrativamente viável, desrespeitaria a integridade qualitativa, não sendo recomendável por comprometer a eficiência da contratação.

5.2. O objeto deste certame será distribuído em XX (vinte e quatro) lotes, conforme disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, a separação dos itens em lotes distintos justifica-se, pois, cada lote representa itens que, embora relacionados ao mesmo contexto de uso institucional, possuem especificidades técnicas e finalidades distintas, atendendo a projetos e necessidades diversas da UNESPAR. A separação em lotes permite uma organização adequada dos objetos para que cada grupo de itens seja tratado conforme sua aplicação prática e as demandas dos setores, projetos e laboratórios.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme o art. 362 do Decreto Estadual, 10.086/2022, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados para todos os lotes, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 28 de 50

8.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega e fornecimento do produto, desde a sua origem, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete, ressaltando-se que a distância entre a origem, não será motivo justo para atrasos na entrega.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 29 de 50

- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CNPJ nº 05.012.896/0001-42, R. Comendador Correia Júnior, 117 - Centro, Paranaguá - PR, 83203-560, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 30 de 50

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se trata apenas da entrega de equipamentos permanentes. Como a contratação envolve exclusivamente a aquisição e fornecimento dos itens, sem necessidade de serviços de instalação ou operações complexas que demandem acompanhamento contínuo, a garantia contratual não se justifica.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato de fornecimento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 31 de 50

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice constante no Anexo VII, item 5, do edital.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153
- Elemento da despesa: 4490.5204 (lote 01), 4490.5204 (lote 02), 4490.5208 (lote 03), 4490.5204 (lote 04), 4490.5242 (lote 05), 4490.5242 (lote 06), 4490.5235 (lote 07), 4490.5242 (lote 08), 4490.5242 (lote 09), 4490.5242 (lote 10), 4490.5242 (lote 11), 4490.5233 (lote 12), 4490.5242 (lote 13), 4490.5242 (lote 14), 4490.5242 (lote 15), 4490.5212 (lote 16), 4490.5234 (lote 17), 4490.3019 (lote 18), 4490.5233 (lote 19), 4490.5233 (lote 20), 4490.5235 (lote 21), 4490.5235 (lote 22) e 4490.5235 (lote 23);
- Fonte: 759 com detalhamento 132.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 08 de novembro de 2024.

Natalia Santos de Lima

Agente de Contratação

Portaria nº 731/2024 – REITORIA/UNESPAR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 32 de 50

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6 Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 33 de 50

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não será exigido atestado de qualificação técnica, pois tal exigência poderia restringir a competitividade do certame e limitar a participação de potenciais licitantes. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, preconiza a observância dos princípios da isonomia e da ampla concorrência nas contratações públicas, orientando para que os requisitos de habilitação sejam restritos ao indispensável para garantir a execução do objeto licitado.

1.5.2 Para a aquisição de materiais permanentes, cujas especificações técnicas são amplamente difundidas e reguladas por padrões de mercado, a comprovação por meio de atestado de qualificação técnica mostra-se desnecessária. A adequação do objeto ao fim pretendido pode ser garantida com base nas especificações estabelecidas no edital, preservando, assim, o princípio da economicidade e garantindo maior acessibilidade e competitividade entre os participantes.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 34 de 50

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 36 de 50

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 37 de 50

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 38 de 50

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ
Local de Entrega: Rua Comendador Correia Junior, 117 - Centro, Paranaguá - PR, 83203-560
Responsável pelo Recebimento: Helenice Silva Rocha Israel Costa Mendes
Telefone: +55 (41) 3189-2300
Horário de Funcionamento: 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 40 de 50

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153
- Elementos da despesa: (NATUREZA DO LOTE)
- Fonte: 759 com detalhamento na 132

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá
Rua Comendador Correia Junior, nº 117, Centro, Paranaguá-PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 41 de 50

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da assinatura do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 42 de 50

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 43 de 50

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se trata apenas da entrega de equipamentos permanentes. Como a contratação envolve exclusivamente a aquisição e fornecimento dos itens, sem necessidade de serviços de instalação ou operações complexas que demandem acompanhamento contínuo, a garantia contratual não se justifica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 44 de 50

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 45 de 50

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 46 de 50

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 47 de 50

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Paranaguá
Setor de compras e Licitações



GMS n 1976/2024

Protocolo n. 23.010.307-0

Página 48 de 50

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **Edital91976.2024EGeTC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Moacir Dalla Palma (XXX.203.719-XX)** em 12/11/2024 13:16 Local: UNESPAR/PGUA/DIR.

Inserido ao protocolo **23.010.307-0** por: **Paulo Cesar Almeida de Oliveira** em: 12/11/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ebf424792e35a0b5ff29fac65bb37ac9.